LEI Nº 3.304/2019

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DE BELO JARDIM, O EVENTO DENOMINADO BELO JARDIM MOTOFEST, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário turístico municipal, o evento denominado BELO JARDIM MOTOFEST, o qual será realizado, anualmente, de quinta a sábado da segunda semana do mês de novembro, neste município.

Parágrafo Único. O Evento que trata o caput deste artigo será realizado em lugar determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Eventos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Belo Jardim-PE, em 05 de dezembro de 2019.

Francisco Hélio de Melo Santos,
- Prefeito -